



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 857, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.999.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DA LEI Nº 807/98.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 807, de 04 de junho de 1998, que "*Dispõe sobre a doação de terrenos para as pessoas e na forma que menciona*", com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

Parágrafo Único – Os beneficiários terão o prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei, para iniciarem a construção de suas residências, sob pena da reversão dos lotes ao Patrimônio Público.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 26 de novembro de 1.999.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal